



= LEI Nº 379 =

Autoriza aquisição de veículos e máquinas e abre crédito especial

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o seguinte:-

1º - um caminhão de carga, para os serviços de estradas e pontes, pavimentação de ruas, etc.

2º - um motor para ser adaptado ao caminhão Ford francês;

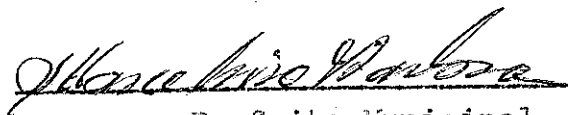
3º - uma lixadeira, para a oficina mecânica.

Art. 2º - Poderá a Prefeitura despende com a aquisição de que trata o artigo anterior, até a importância de . . . R\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), ficando desde já o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito adicional-especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 dias do mês de novembro de 1966.



- Prefeito Municipal -

Handwritten notes:
Câmara Municipal de São João Nepomuceno
Lei nº 379
30/11/1966
Manoel Barbosa